

JUNTADA DE PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252008-0001

Junto aos autos da Dispensa de Licitação Nº 021/2020, que tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as unidades hospitalares pelo aumento de fluxo de pessoas em virtude da pandemia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o Projeto Básico e o Aviso de Chamamento Público nº 012/2020.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 10 de setembro de 2020.



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária de Saúde e Saneamento

Portaria nº 594/2020- GPSAL

PROJETO BÁSICO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as unidades hospitalares pelo aumento de fluxo de pessoas em virtude da pandemia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 2 ANOS, TIPO DIETÉTICO. Frasco 200 ml	FRASCO	96	R\$ 5,52	R\$ 529,92
02	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	1500	R\$ 4,54	R\$ 5.400,00
03	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISSEM RECHEIO, TIPO MARIA. PACOTE 400G	PACOTE	800	R\$ 3,26	R\$ 2.608,00
04	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME. EMBALAGEM DE 340G	UNIDADE	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
05	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA. EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	440	R\$ 2,19	R\$ 963,60
06	FLOCÃO DE MILHO, Farinha de milho flocada. Pacotes com 500g.	PACOTE	880	R\$ 1,43	R\$ 1.258,40
07	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	PACOTE	1450	R\$ 5,32	R\$ 7.714,00
08	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DE MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	680	R\$ 2,85	R\$ 1.938,00

09	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM 900ML	UNIDADE	740	R\$ 5,96	R\$ 4.410,40
10	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM DE 125 G	UNIDADE	1600	R\$ 3,24	R\$ 5.184,00
11	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400G.	UNIDADE	504	R\$ 4,45	R\$ 2.242,80
12	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	656	R\$ 10,25	R\$ 6.724,00
13	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	25	R\$ 11,01	R\$ 275,25
14	GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
15	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. PACOTE DE 400G	PACOTE	800	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
16	FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão, tipo 1, tipo classe carioquinha, de procedência nacional, prazo de validade 180 dias (empacotado).	QUILOGRAMA	660	R\$ 7,29	R\$ 4.811,40
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	160	R\$ 20,97	R\$ 3.355,20
18	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL. PACOTE DE 1KG	PACOTE	1.020	R\$ 2,58	R\$ 2.631,60
19	AMIDO*, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO MINGAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, SABORBAUNILHA. CAIXA 200G	UNIDADE	400	R\$ 3,94	R\$ 1.576,00

20	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS GROSSOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G	UNIDADE	192	R\$ 3,09	R\$ 593,28
21	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO, PACOTE DE 250G	PACOTE	1.040	R\$ 4,91	R\$ 5.106,40
22	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO embalagem de 300g	UNIDADE	384	R\$ 4,12	R\$ 1.582,08
23	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO. PACOTE DE 100G	PACOTE	576	R\$ 4,04	R\$ 2.327,04
24	LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO LEITE IN NATURA. CAIXA DE 395G	CAIXA	540	R\$ 4,01	R\$ 2.165,40
25	LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE. EMBALAGEM DE 200G	UNIDADE	144	R\$ 2,28	R\$ 328,32
26	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA, SEM SABOR. PACOTE DE 1KG	PACOTE	560	R\$ 7,44	R\$ 4.166,40
27	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA MAÇÃ, TIPO AROMÁTICO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. FRASCO DE 500ML	FRASCO	288	R\$ 2,71	R\$ 780,48
28	COLORAU: Corante natural de urucum, pacote de 1 Kg, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	QUILOGRAMA	21	R\$ 7,54	R\$ 158,34
29	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO PÓ. PACOTE DE 1KG	QUILOGRAMA	16	R\$ 28,89	R\$ 462,24
30	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA	QUILOGRAMA	30	R\$ 27,64	R\$ 829,20

31	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO MÉDIO. BANDEJA COM 30 UNIDADES	CARTELA	132	R\$ 14,42	R\$ 1.903,44
32	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO AMARELA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
33	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	40	R\$ 4,42	R\$ 176,80
34	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE DE 1KG	PACOTE	400	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
35	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 200G	UNIDADE	324	R\$ 3,44	R\$ 1.114,56
36	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA). PACOTE DE 500G	PACOTE	320	R\$ 2,75	R\$ 880,00
37	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	840	R\$ 28,13	R\$ 23.629,20

1.2. Os preços estimados foram obtidos através de consultas no sistema Banco de Preços, em consonância com a previsão legal com o artigo 5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020. Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam

- preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.
- 2.2. Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- 2.3. Na mesma esteira, foi editado o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, no qual declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19.
- 2.4. No âmbito municipal, foi editado o Decreto nº 101 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas do município de Santo Antônio dos Lopes/MA de Enfrentamento e Prevenção da Transmissão da COVID-19 e dá outras providências.
- 2.5. Em suma, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia aponta para a necessidade de manutenção da existência da oferta de leitos de clínica médica e de terapia intensiva adulta e pediátrica, no sentido de atender à demanda de sua população.
- 2.6. No ponto de vista municipal, Santo Antônio dos Lopes/MA é uma cidade com um fluxo intenso de pessoas devido as suas atividades comerciais, bem como por sediar em seu território o Complexo Parnaíba, um dos maiores complexos de geração de energia termelétrica a gás natural do Brasil, no qual possui trabalhadores oriundos de vários países, fato este que aumenta o risco de contaminação da população municipal.
- 2.7. Insta salientar que atualmente o município abastece a sua própria população, como também dos povoados circunvizinhos, sendo uma referência no setor de saúde. Do ponto de vista populacional e das suas necessidades, a maior demanda hospitalar se encontra por parte dos adultos e idosos, sendo que estes estão se tornando a maior parte da população.
- 2.8. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base no contingente populacional a ser atendido no município.
- 2.9. Portanto, a contratação direta visa atender a necessidade de fornecer alimentação para todos os pacientes internados e/ou em observação ou que estão presentes no hospital, tendo em vista que houve um aumento do fluxo de pacientes no hospital em decorrência da pandemia. A urgência na contratação, se pauta no aumento de casos exponenciais da doença no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, em virtude da sua rápida transmissão, já chegamos ao boletim de mais de 1777 casos notificados, 13 suspeitos, 740 confirmados. O hospital além dos pacientes, fornece alimentação para todo o corpo técnico de profissionais que estão em escalas de 24 horas e 7 dias por semana, no qual também houve um acréscimo de servidores por plantão para atender a demanda atual.
- 2.10. Nessa direção o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA tem envidado esforços para cumprir sua meta para atendimento à saúde, promovendo assim melhor qualidade e oferecer maior atendimento para os munícipes, proporcionando assim a fomentação na qualidade de vida das famílias do Município. A presente aquisição está embasada na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações.

3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Os produtos serão fornecidos ao longo da vigência do contrato, que terá validade de 03 (três meses), prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme art. 4º-H da lei federal nº 13.979/2020.
- 3.3. A quantidade prevista na neste projeto básico é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.
- 3.4. Os produtos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no prazo e demais condições previstas no Projeto Básico.
- 3.5. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados que serão realizados, além do local exato onde será (ao) fornecidos(s) o(s) referido(s) produtos(s), a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO CONTRATO:

4.1. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:
 - 4.1.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 4.1.1.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer alteração verificada que possa influir direta ou indiretamente no fornecimento do produto;
 - 4.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste projeto básico e na legislação vigente;
 - 4.1.1.4 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade do fornecimento do produto;
 - 4.1.1.5 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
 - 4.1.1.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos adquiridos, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento do produto;
 - 4.1.1.7 Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
 - 4.1.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
 - 4.1.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
 - 4.1.1.10 Efetuar a retenção do valor das multas, caso as empresas CONTRATADAS não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

4.1.1.11 Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os produtos estão sendo acondicionados e recebidos, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

4.1.1.12 Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à ao fornecimento do produto;

4.1.1.13 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

4.1.1.14 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

4.1.1.15 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

4.1.1.16 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do produto, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

4.2.1.1. Apresentar relação e descrição dos produtos que serão fornecidos a título de gêneros alimentícios;

4.2.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e transportes, seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes;

4.2.1.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

4.2.1.4. Executar os serviços de entrega dos produtos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimentos emitidas pela Contratante;

4.2.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e sub-empregados.

4.2.1.6. Responsabilizar-se pela fiel fornecimento dos produtos nos prazos e horários estabelecidos.

4.2.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma LEI N° 14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, art. 4° I e suas alterações posteriores.

4.2.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico.

4.2.1.9. Manter com todas as condições exigidas pela ANVISA e Vigilância Sanitária do Estado, dotado de todos os equipamentos necessários e recursos humanos especializados.

- 4.2.1.10 Promover a execução do serviço de entrega dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.2.1.11 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 4.2.1.12 Prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.
- 4.2.1.13 Responder às notificações no prazo estabelecido;
- 4.2.1.14 Caso a CONTRATADA tenha fornecer novamente um produto que veio em desacordo com a ordem, por conta de problemas aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 4.2.1.15 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o fornecimento;
- 4.2.1.16 Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste projeto de maneira que o fornecimento dos produtos sejam realizadas de forma regular e satisfatória, conforme as solicitações realizadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.1.17 Aceitar que o(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE fiscalize(m) ou supervisione(m) a entrega dos produtos;
- 4.2.1.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos produtos contratados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- 4.2.1.19 Responsabilizar-se por todo produto fornecido;
- 4.2.1.20 Fornecer todos os produtos contratados dentro das normas de segurança;
- 4.2.1.21 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir o fornecimento dos produtos contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;
- 4.2.1.22 Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 4.2.1.23 Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o fornecimento do produto, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.2.1.24 Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.2.1.25 Responsabilizar-se pela confiabilidade dos produtos fornecidos garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos;
- 4.2.1.26 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 4.2.1.27 Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

- 4.2.1.28. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos fornecidos e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.2.1.29. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.2.1.30. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2.2.31 Fornecer todo material necessário (jaleco, boné e/ou touca descartável, Capacete e/ou óculos quando necessário) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades hospitalares ou no almoxarifado da Administração. O não uso desse material acarretará multa e mantendo suspensão do contrato.
- 4.2.2.32 Os Gêneros alimentícios deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo.
- 4.2.2.33 Os alimentos perecíveis deverão ser de primeira qualidade e embalados conforme o pedido.
- 4.2.2.34 Os meios de transporte dos alimentos devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir contaminação e deterioração dos alimentos.
- 4.2.2.35 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículos fechados com refrigeração. Não será aceito entrega de alimentos perecíveis em caixas de papelão, caixas plásticas ou isopor ou em carros não refrigerados.
- 4.2.2.36 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 4.2.2.37 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
 - embalagem original e intacta,
 - data de fabricação,
 - data de validade,
 - peso líquido,
 - Número do Lote,
 - Nome do fabricante.
 - Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber; e
 - Demais exigências pertinentes.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão

Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Contratante.

5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.8. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste Projeto Básico.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

7.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

8. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 O art. 4º da Lei n. 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

8.2 No entanto, foi editada a Medida Provisória nº 926/2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Os dispositivos em questão (arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988.

8.3 Verifica-se que as circunstâncias para a contratação direta com esteio no artigo da novel legislação federal são os mesmos discriminados no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo um dos aspectos diferenciadores o requisito temporal da contratação. De fato, enquanto a contratação emergencial da Lei de Licitações e Contratos Administrativos limita-se ao prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, a dispensa de licitação pautada na Lei Federal nº 13.979/2020, embora temporária, perdurará enquanto presente a situação de emergência de saúde pública provocada pela COVID-19, podendo, portanto, ultrapassar aquele prazo.

8.4 Assim, para viabilizar a célere contratação direta do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, a exigência de comprovação de possibilidade concreta e efetiva de dano, bem como de que a demonstração de que a contratação direta é o meio adequado para evitar sua ocorrência, restaram-se presumidas. Portanto, de acordo com a nova legislação, as circunstâncias que se relacionem diretamente ao coronavírus deixaram de exigir concretude e demonstração, sendo, portanto, presumidas, desde que, é claro, efetivamente se relacionem com medidas de combate a pandemia.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do Projeto Básico;

9.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

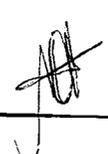
9.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

9.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



- 10.2.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 10.3.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.4.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 10.5.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.6.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 10.7.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 10.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.9** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura das propostas pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- 10.10** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- 10.11** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 10.12** As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de setembro de 2020.


MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária de Saúde e Saneamento
Portaria nº 594/2020- GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. 113
Servidor(a)
[Assinatura]

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

[Assinatura]